

CONVÊNIO DE **ASSOCIAÇÃO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** E A _____ PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, DE ACORDO COM A SELEÇÃO PÚBLICA REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL 01/2011 DA INCUBADORA DE EMPRESAS PHOENIX, DA FACULDADE DE ENGENHARIA, APROVADA PELO CONSELHO DIRETOR DA INCUBADORA EM ATA DE ____ / ____ / ____.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Fundação Pública, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, nº 524, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.540.014/0001-57, daqui por diante denominada **UERJ**, neste ato, representada pelo seu **Magnífico Reitor Professor Ricardo Vieira de Castro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, item X, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.465, de 29/12/1982, e a _____, com seu registro sob o nº _____, na junta comercial do RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por seu sócio-gerente _____, CPF _____, **IDENTIDADE** _____ resolvem celebrar o presente **Convênio de Associação** de acordo com a Constituição do Estado do Rio de Janeiro; a Lei Complementar estadual nº 8/77; e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste **Convênio de Associação** é promover o suporte técnico, organizacional e gerencial, a ser prestado pela **UERJ** à **EMPRESA**, que compreende a implementação do seu Plano de Negócios; o estímulo e apoio ao seu desenvolvimento; a integração com o meio empresarial e científico; e a capacitação empresarial para a gestão do seu empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO EXECUTOR

Caberá a UERJ, através da **INCUBADORA PHOENIX da FACULDADE DE ENGENHARIA**, daqui por diante denominada **PHOENIX**, a responsabilidade pelo suporte técnico organizacional e gerencial à **EMPRESA** nos limites estabelecidos neste Convênio.

Parágrafo Primeiro - O suporte técnico organizacional e gerencial consistirá em:

1. Oferecer apoio operacional ao funcionamento da **EMPRESA**;
2. Disponibilizar acesso às oficinas e laboratórios da **UERJ**, respeitadas as normas internas de funcionamento;
3. Apoiar a **EMPRESA** no registro de marcas e patentes, quando for do interesse de ambas as partes;
4. Possibilitar a cooperação e integração com outras universidades, escolas técnicas, laboratórios tecnológicos e instituições correlatas ao projeto do empreendimento da **EMPRESA**;
5. Franquear o acesso e utilização das bibliotecas, anfiteatros e auditórios da **UERJ**, dentro da disponibilidade do serviço e através de prévio agendamento;
6. Estimular a troca de experiências da **EMPRESA**, com professores e pesquisadores da **UERJ**, em projetos de interesse mútuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A implementação e o desenvolvimento do Plano de Negócios da EMPRESA, e dos projetos nele contidos, devem obedecer às orientações emanadas da administração da PHOENIX, nos seguintes termos:

Caberá a EMPRESA efetuar o pagamento mensal, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, dos serviços utilizados, conforme tabela de serviços, a ser elaborada e divulgada pela PHOENIX, mediante apresentação de fatura emitida pela administração da PHOENIX;

1. Caberá à **EMPRESA** efetuar pagamento mensal dos royalties equivalentes a 1,5% sobre o faturamento bruto mensal referente a produtos ou serviços comercializados que tenham sido desenvolvidos pela **EMPRESA** em parceria com a **PHOENIX** por força do presente Convênio. Os royalties serão apurados mediante cópia de notas fiscais, emitidas entregues à **PHOENIX**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
2. Caberá à **EMPRESA** desenvolver o projeto como definido no seu **Plano de Negócios** aprovado pelo Conselho Diretor da **PHOENIX**, sob pena de ter o presente **Convênio** rescindido, a critério do Conselho Diretor da Incubadora **PHOENIX**;
3. Deverá a **EMPRESA** apresentar semestralmente à **PHOENIX** relatório de suas atividades e relatório financeiro relativos ao objeto do Convênio, conforme modelo a ser fornecido pela **PHOENIX**;
4. Deverá a **EMPRESA** inserir a logomarca da **UERJ** e da **PHOENIX**, seguida da referência “**EMPRESA participante do Programa de Incubação como Empresa Associada**” e encaminhar à administração da **PHOENIX**, para aprovação prévia, qualquer material institucional e produto do empreendimento que pretenda comercializar e utilizar em eventos e outros encontros afins;

Parágrafo Primeiro – O inadimplemento dos valores mencionados nos itens 1 e 2 desta cláusula, na data prevista, implicará em multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, mais a atualização conforme índice do IGP-DI.

Parágrafo Segundo – Deverá também a EMPRESA:

1. Participar de feiras, seminários, simpósios, congressos ou qualquer outra atividade de divulgação e promoção que a **PHOENIX** realize ou participe como convidado, com o objetivo de divulgar o empreendimento da **EMPRESA** e/ou da **PHOENIX**, sempre que possível;
2. Garantir 75% de sua participação nas reuniões semestrais realizadas pela **PHOENIX** e nas demais reuniões convocadas extraordinariamente para tratar de assuntos de interesse mútuo;
3. Garantir 75% de sua participação nas Consultorias, Cursos e Capacitações oferecidas pela **PHOENIX** e que não representem custos adicionais para a empresa, através do comparecimento de pelo menos um representante da empresa, e comprometer-se com a implementação das ações decorrentes destas, cabendo à **PHOENIX** definir a pertinência destas atividades com o projeto da **EMPRESA**;

4. Apresentar críticas e sugestões sobre a gestão e desempenho da **PHOENIX**, sempre por escrito, de forma a possibilitar o atendimento, quando possível;
5. Respeitar o meio ambiente e zelar pela conservação das instalações e/ou equipamentos, no desenvolvimento de suas atividades, assim como não desenvolver atividades ilegais que coloquem em risco a idoneidade e os programas de trabalho de toda a **UERJ**;
6. Comunicar previamente à **PHOENIX** a realização de quaisquer atividades que gerem riscos a pessoas, bens e serviços;
7. Avaliar internamente suas necessidades de pessoal e emitir parecer para a **PHOENIX**, através de relatório de atividades, apontando, ou não, o interesse de oferecer pelo menos uma vaga de estágio para alunos da **UERJ**, com carga horária mínima de 20 horas semanais, com ou sem remuneração. A contratação e a participação do aluno no estágio deverão ser realizadas conforme as normas emitidas pela **UERJ**;
8. Observar o Regimento Interno da **PHOENIX** e os memorandos encaminhados por sua administração;
9. Manter a **PHOENIX** regularmente informada do horário de trabalho de seus representantes (sócios, gerentes e/ou colaboradores/funcionários/estagiários), de forma a possibilitar contato em horário comercial;
10. Cumprir, perante terceiros e perante a **PHOENIX**, seus deveres e obrigações com boa-fé, seriedade e profissionalismo.
11. O cancelamento da participação nas atividades agendadas, inclusive as mencionadas no item 3 (três) desta cláusula, deverá ser feito obrigatoriamente com a antecedência mínima de 72 horas. O não cumprimento deste prazo acarretará em obrigação de ressarcimento, pela empresa, à **PHOENIX**. O valor a ser ressarcido será estabelecido no momento do agendamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 3 (três) anos contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) períodos de (um) ano, havendo interesse das partes e a critério do **Conselho Diretor da INCUBADORA PHOENIX**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo, por escrito, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

Parágrafo Primeiro - Os direitos da propriedade intelectual/industrial sobre os resultados dos projetos serão tratados caso a caso, através de **Termo Aditivo** a este **Convênio**. Na definição dos direitos de propriedade intelectual/industrial, será considerado o grau de envolvimento da **PHOENIX** e das equipes de pesquisadores da **UERJ** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos projetos da **EMPRESA**, com observância da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas da equipe da **EMPRESA** nas instalações e laboratórios da **UERJ** dependerá de prévio credenciamento pela **PHOENIX**;

Parágrafo Terceiro - Face ao caráter inovador e às condições de mercado, as partes se comprometem a tratar as informações estratégicas, relativas aos projetos, produtos e atividades, de forma reservada e sigilosa.

Parágrafo Quarto - A **EMPRESA** responsabilizar-se-á por qualquer prejuízo ou dano causado à **UERJ**, ou a terceiros, em decorrência da sua atuação, de seus colaboradores, ou prepostos, devendo, ainda, ser afastada, de imediato, qualquer pessoa que seja considerada inidônea pela administração da **PHOENIX**.

Parágrafo Quinto - A execução do Convênio não acarretará qualquer responsabilidade por parte da **UERJ** quanto à contratação de pessoal para desenvolvimento dos projetos e/ou funcionamento dos empreendimentos da **EMPRESA**.

Parágrafo Sexto – A **PHOENIX**, e a **UERJ**, não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela **EMPRESA** junto a fornecedores, terceiros, ou empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É causa de rescisão deste Convênio, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, especialmente na hipótese de inadimplemento das obrigações constantes da **Cláusula Terceira**, por 3 (três) vezes.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do convênio não exime a **EMPRESA** do pagamento dos valores eventualmente devidos a título de tarifas de utilização/instalação, royalties e demais débitos. O **Convênio** somente será extinto após o cumprimento de todas as obrigações da **EMPRESA**.

Parágrafo Segundo – A extinção total do projeto constante do Plano de Negócios da **EMPRESA** implica na rescisão do Convênio, devendo a **EMPRESA** ressarcir a **PHOENIX** de qualquer débito existente apurado de acordo com a cláusula terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Havendo necessidade e/ou oportunidade de transferência de titularidade para permitir a comercialização pela **EMPRESA** com outras empresas que envolvam produtos ou serviços gerados por força do presente Convênio, a **PHOENIX** continuará a ter os mesmos direitos definidos neste **Convênio**.

Parágrafo Primeiro – A transferência de titularidade do projeto só será permitida se for garantida a sua continuidade, salvo se houver o pagamento, por parte da **EMPRESA**, do valor correspondente ao percentual a incidir sobre o preço global da transferência a ser calculado pela **PHOENIX** e aprovado pelo **CONSELHO DIRETOR da INCUBADORA**.

Parágrafo Segundo – O percentual referente ao parágrafo anterior será definido em Termo Aditivo ao **Convênio**, não devendo exceder a 5%.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

O presente **Convênio** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa da **EMPRESA**, ou da **UERJ**, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhada de exposição de motivos.

Parágrafo Primeiro – A denúncia do convênio pela **EMPRESA** não a exime do pagamento dos valores eventualmente devidos a título de tarifas de utilização/instalação, royalties e demais débitos. O **Convênio** somente será extinto após o cumprimento de todas as obrigações pela **EMPRESA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A UERJ, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do presente Convênio, providenciará, por sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRIBUNAL DE CONTAS

A **UERJ** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura deste Convênio, o encaminhamento de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HOMOLOGAÇÃO

O presente Convênio deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da **UERJ**, nos termos do art. 10º, inciso X, do Provimento nº. 002/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Convênio e/ou de seus Termos Aditivos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, incumbirá ao **Conselho Diretor da Incubadora PHOENIX** decidir motivadamente, aplicando a legislação em vigor.

E, por estarem acordadas as partes, depois de lido e achado conforme, é o presente Convênio assinado pelos representantes das partes e testemunhas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2012.

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Ricardo Vieirals de Castro
Reitor

EMPRESA

Testemunhas:

1)	_____	2)	_____
	Nome		Nome
	End.		End.

CPF
RG

CPF
RG